



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 23 de dezembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4675



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 096/2025)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 097/2025)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 098/2025)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700074590202511/2025)	8
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025)	13
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 006/2024)	28
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 096/2025)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 96/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 278.767,78 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 784 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.615,80
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	2.040,00
	Soma da Ação:	11.655,80
2024 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	4.640,00
	Soma da Ação:	4.640,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.096,93
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais	10.951,57
	Soma da Ação:	42.048,50
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	15.522,04
	Soma da Ação:	15.522,04
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	58.795,03
	Soma da Ação:	58.795,03
	Soma da Unidade:	132.661,37
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	17.932,87
	Soma da Ação:	17.932,87
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 16003130	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.487,54
33903400 - 16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	78.847,09
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.838,91
	Soma da Ação:	128.173,54
	Soma da Unidade:	146.106,41
	Total Geral:	278.767,78

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.655,80
	Soma da Ação:	11.655,80
2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	14.300,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.426,00
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.993,57
	Soma da Ação:	57.719,57
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	20.828,00
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.860,00
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.958,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	53.646,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 96/2025

33903000 - 15400000	Material de Consumo	4.000,00
33903000 - 15420000	Material de Consumo	780,00
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.860,00
Soma da Ação:		8.640,00
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		132.661,37
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 16003130	Material de Consumo	3.487,54
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.932,87
Soma da Ação:		21.420,41
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.300,00
31909400 - 16210000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
33903000 - 16210000	Material de Consumo	26.825,00
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		51.125,00
2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
33903200 - 16210000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.561,00
Soma da Ação:		8.561,00
Soma da Unidade:		146.106,41
Total Geral:		278.767,78

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de dezembro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
PREFEITO Mat.667847

DECRETO FINANCEIRO (Nº 097/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 97/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.978.721,40 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 784 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2024 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	51.136,21
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	11.395,26
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.172,62
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	4.621,19
Soma da Ação:		144.325,28
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15411070	Contratação Por Tempo Determinado	548.489,73
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.243,89
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.115,83
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais	38.371,89
Soma da Ação:		1.953.221,34
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	185.054,69
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.530,85
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	72.742,55
Soma da Ação:		798.328,09
Soma da Unidade:		2.895.874,71
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.950,26
Soma da Ação:		16.950,26
Soma da Unidade:		16.950,26
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	26.679,42
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	39.217,01
Soma da Ação:		65.896,43
Soma da Unidade:		65.896,43
Total Geral:		2.978.721,40

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.896,43
15401070	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	1.051.380,10
15411070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	952.977,45
15421070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	891.517,16
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.950,26
Total Geral:		2.978.721,40



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro

Amargosa - BA

C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 97/2025

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de dezembro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO

PREFEITO Mat.667847

DECRETO FINANCEIRO (Nº 098/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 98/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 52.902,63
(CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOIS
REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 757 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.891,44
Soma da Ação:		3.891,44
2024 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	5.247,00
Soma da Ação:		5.247,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15411070	Contratação Por Tempo Determinado	19.650,00
Soma da Ação:		19.650,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	11.271,00
Soma da Ação:		11.271,00
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.192,69
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais	3.650,50
Soma da Ação:		12.843,19
Soma da Unidade:		52.902,63
Total Geral:		52.902,63

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	3.891,44
Soma da Ação:		3.891,44
2024 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.072,00
31909400 - 15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.175,00
Soma da Ação:		5.247,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 15411070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.650,00
Soma da Ação:		19.650,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 15400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.271,00
Soma da Ação:		11.271,00
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31909400 - 15411070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.843,19
Soma da Ação:		12.843,19
Soma da Unidade:		52.902,63
Total Geral:		52.902,63



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro

Amargosa - BA

C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 98/2025

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 23 de dezembro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO

PREFEITO Mat.667847

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700074590202511/2025)

23/12/2025 07:47

SEI/AMARGOSA - 00000300938 - Despacho



DESPACHO SEI Nº 00000300938/2025 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00074590/2025-11

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº **2901007.00074590/2025-11**, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do **Termo de Referência SEI Nº 83/2025 da Dispensa de Licitação nº 2582/2025**, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ 27.745.505/0001-10**, vem apresentar o RELATÓRIO, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa cujo objeto é a Aquisição de placa de identificação patrimonial para atender as demandas da Coordenação de Patrimônio.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos da Autorização de Fornecimento nº 32935/2025 não tendo a empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, observado o prazo para entrega de até 10 (dez) dias úteis, especificamente no item 7) do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Termo de Referência SEI Nº 83/2025 da Dispensa de Licitação nº 2582/2025, ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS, veja-se:

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

A execução do serviço deve ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis** após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta na Dispensa nº 2582/2025, que é de responsabilidade da licitada comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

8. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA: Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: compras@amargosa.ba.gov.br

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 1/5

23/12/2025 07:47

SEI/AMARGOSA - 00000300938 - Despacho

Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência. O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br. a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais; b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multas: a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia; b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 11 de novembro de 2025 e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, verifica-se que em 26 de novembro de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00074590/2025-11, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 226/2025.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, conforme empenho e informações anexados aos autos, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 32935 e encaminhada à empresa no dia 02/10/2025.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado por meio da AF deveria ter acontecido previamente até o dia 16/10/2025, o que não ocorreu, tendo o empenho cancelado em 18/11/2025, ocasionando atrasos de 34 (trinta e quatro) dias, até a data do cancelamento.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 7 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA o Município, apesar de solicitar os itens da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para a gestão eficiente dos bens da Administração, proporcionando informações como número do patrimônio, descrição e valor do item. Além de prevenir extravios e danos, sua presença visível estimula um ambiente de respeito e cuidado com os recursos. A placa também assegura a conformidade legal e fiscal, sendo crucial durante auditorias.

Além do mais, instada a se manifestar em sede de notificação, a Contratada sequer se pronunciou para tentar, ao menos, diminuir os impactos das irregularidades perpetradas ou justificar-se satisfatoriamente.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 2/5

23/12/2025 07:47

SEI/AMARGOSA - 00000300938 - Despacho

Em nenhum momento, a empresa contratada prestou-se a informar qualquer alteração, dificuldade, impasse ou situação que pudesse comprometer a regular execução contratual.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado do município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico/ Dispensa de Licitação), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.

“Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Ademais, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Município, seus órgãos e Secretaria solicitante.

Dessa forma, é fundamental que a empresa assuma a responsabilidade por suas ações e busque medidas para evitar que situações como essa se repitam, garantindo maior transparência e previsibilidade nas entregas futuras. que a empresa se comprometa em cumprir os prazos acordados e, em caso de eventualidades, mantenha uma comunicação proativa para informar e solucionar os problemas de forma adequada. Essa comunicação deve incluir a notificação tempestiva das eventuais dificuldades, bem como a apresentação de soluções que possam mitigar os impactos causados por atrasos, garantindo que as partes interessadas sejam informadas e possam planejar adequadamente suas atividades. Essa postura não apenas fortalece a relação de confiança, mas também contribui para a eficiência na prestação de serviços essenciais ao município.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 3/5

23/12/2025 07:47

SEI/AMARGOSA - 00000300938 - Despacho

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido no retardo da entrega, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 10% (dez por cento) do valor estabelecido para a contratação- Autorizações de Fornecimento inadimplente, que foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), somado a moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ 27.745.505/0001-10, Termo de Referência SEI Nº 83/2025 da Dispensa de Licitação nº 2582/2025, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitatar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 19 de dezembro de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 19/12/2025, às 15:49, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 19/12/2025, às 16:03, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor(a)**, em 19/12/2025, às 17:14, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000300938** e o código CRC **D48D0E11**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

23/12/2025 07:47

SEI/AMARGOSA - 00000300938 - Despacho

Processo nº 2901007.00074590/2025-11

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 5/5

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00025828/2025-76

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **onze** dias do mês de **novembro** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2025**, conforme ato publicado em **29/10/2025** e homologada em **22/12/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, com sede na **Rua da Bolívia, 223 – Quadra P Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas**, CEP **41.230-195**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Correia da Silva**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **02.xxx.xxx-25 SSP/BA** e CPF nº **232.xxx.xxx-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de medicamentos para atender as demandas das Ações Judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS TÓPICOS ESPECÍFICOS

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
91086	1	COLAGENASE 0,6 U/g. Pomada dermatológica bisnaga com 30g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo	Cristalia	BISNAGA	150	R\$ 29,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



		comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
88568	2	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./g + 200 mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 60g. Semelhante a PRATIDERM 60 g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Prati	BISNAGA	25	R\$ 15,00
98820	3	LIDOCAÍNA 20 MG. Bisnaga com 30 g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Brainfarm a	BISNAGA	500	R\$ 5,50
98821	4	PROMESTRIENO 10 MG/G. Bisnaga com 30 g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Eurofarm a	BISNAGA	25	R\$ 53,50
101772	5	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,03 %. Bisnaga com 10 g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao TARFIC.	Glenmark	BISNAGA	200	R\$ 69,00
98822	6	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1 %. Bisnaga com 10 g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao TARFIC.	Glenmark	BISNAGA	200	R\$ 65,00

Valor total estimado do Lote 1: R\$ 35.612,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

LOTE 2 - ANTIDIABÉTICOS INJETÁVEIS

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
--------------------	------	---------------	-------	-----	-----	------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



93411	1	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Novo Nordisk	CANETA	50	R\$ 330,00
95418	2	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML, solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Novo Nordisk	CANETA	80	R\$ 356,25

Valor total estimado do Lote 2: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

LOTE 4 - GLICOCORTICOIDES E ANTI-HISTAMÍNICOS

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
92030	1	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg, Spray nasal com 120 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Gsk	FRASCO	50	R\$ 70,00
96977	2	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG. Suspensão nasal com 120 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao NASONEX.	Supera	FRASCO	50	R\$ 65,00
88797	3	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG, aerossol com 200 doses. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Glenmak	FRASCO	50	R\$ 50,00
100605	4	PREDNISOLONA 20 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro	Prati	COMP	1000	R\$ 0,85

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		dos produtos na ANVISA.				
100608	5	BILASTINA 20 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Ache	COMP	600	R\$ 2,50

Valor total estimado do Lote 4: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

LOTE 5 – SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS (1)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
98831	1	COLECALCIFEROL 2000UI. Suplemento alimentar de vitamina D3 em comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Cosmed	COMP	1000	R\$ 2,66
95424	2	Multivitamínico Vitamina B1 (nitrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) . 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg – semelhante ao Citoneurim 5000. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Procter	COMP	1000	R\$ 2,90
100596	3	VITAMINA D 2000 UI + CÁLCIO 260 MG + VITMINA K2 90 MCG + MAGNÉSIO 70MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Semelhante ao CALDÊ MDK.	Marjan	COMP	600	R\$ 5,00
101773	4	Multivitamínico Vitamina B6 (Piridoxina) + Vitamina B5 (Pantotenato de cálcio ou Ácido pantotênico) + Vitamina B3 (Niacinamida) + Vitamina B2 (Riboflavina) + Vitamina B1 (Tiamina) + Vitamina B12	Airela	COMP	600	R\$ 0,25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		(Cianocobalamina) – semelhante ao COMPLEXO B. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 5: R\$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais)

LOTE 7 – SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS (3)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
100594	1	Vitamina D3 400 UI. Semelhante ao DPREV. Frasco de 10 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Myralis	FRASCO	50	R\$ 44,00

Valor total estimado do Lote 7: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

LOTE 10 – ANTICOAGULANTES, IMUNOSSUPRESSORES, ANTICOLINÉRGICOS E REUMATÓLOGICOS

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
94680	1	RIVAROXABANA 20 mg comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Prati	COMP	1500	R\$ 0,95
98861	2	EDOXABANA 60 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Daiichi	COMP	1000	R\$ 5,00
98847	3	APIXABANA 5 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Zydus	COMP	1000	R\$ 3,89
100607	4	AZATIOPRINA 50 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Aspsen	COMP	600	R\$ 1,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
88557	5	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Supera farma	COMP	1200	R\$ 1,10
98862	6	COLCHICINA 0,5 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Geolab	COMP	600	R\$ 0,35
88556	7	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Brainfarm a	COMP	1500	R\$ 1,56
98825	8	ALOPURINOL 300 MG comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Prati	COMP	600	R\$ 0,35

Valor total estimado do Lote 10: R\$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais)

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
90852	1	OXCARBAZEPINA comprimidos 600 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	U quimica	COMP	3000	R\$ 2,20
98833	2	NITRAZEPAM comprimidos 5 mg A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Germed	COMP	2000	R\$ 1,10
95425	3	MODAFINILA 100MG, comprimido. A embalagem do	Libbs	COMP	600	R\$ 5,66

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.				
88562	4	PREGABALINA 75 mg, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Globo	COMP	4000	R\$ 0,50
101628	5	PREGABALINA 150 mg, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Globo	COMP	3000	R\$ 1,20
88565	6	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Abbott	COMP	3000	R\$ 1,66
98837	7	CLOBAZAM 10 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Pharlab	COMP	1000	R\$ 1,20
91556	8	CLOBAZAM 20 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Sanofi	COMP	1200	R\$ 2,26
100600	9	SERTRALINA 50 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Prati	COMP	1500	R\$ 0,25
100603	10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Zydus	COMP	600	R\$ 2,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



100606	11	TRAMADOL 25 MG + DICLOFENACO SÓDICO 25 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Grunenthal	COMP	600	R\$ 6,60
92512	12	LEVETIRACETAM 100 MG/ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Frasco de 150 ml.	Eurofarma	FRASCO	200	R\$ 85,00
101629	13	ARIPIRAZOL 15 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Prati	COMP	600	R\$ 0,95
100602	14	BROMAZEPAM 6 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	Brainfarm	COMP	1000	R\$ 0,35

Valor total estimado do Lote 11: R\$ 50.683,00 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e três reais)

LOTE 12 – MEDICAMENTO COM EXIGÊNCIA DE MARCA (1)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
88541	1	MINILAX (SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714,0MG+7,70MG), bisnaga. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Exigência de marca: MOMENTA - MINILAX.	Momenta	BISNAGA	1500	R\$ 8,00

Valor total estimado do Lote 12: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE 13 – MEDICAMENTO COM EXIGÊNCIA DE MARCA (2)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
--------------------	------	---------------	-------	-----	-----	------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



101776	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG, cápsulas. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Exigência de marca: ROCHE - PROLOPA HBS.	Roche	COMP	1200	R\$ 3,00
--------	---	--	-------	------	------	----------

Valor total estimado do Lote 13: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

LOTE 14 - MEDICAMENTO COM EXIGÊNCIA DE MARCA (3)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
101630	1	DEPAKOTE ER 500 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO), comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Exigência de marca: ABBOTT LAB - DEPAKOTE ER 500 MG.	Abbott	COMP	600	R\$ 5,00

Valor total estimado do Lote 14: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE 15 - MEDICAMENTO COM EXIGÊNCIA DE MARCA (4)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
98830	1	LOSEC MUPS 10 MG (OMEPRAZOL MAGNÉSICO), comprimido revestido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Exigência de marca: ASTRAZENECA - LOSEC MUPS.	Biopas	COMP	1000	R\$ 8,14

Valor total estimado do Lote 15: R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais)

LOTE 16 - MEDICAMENTO COM EXIGÊNCIA DE MARCA (5)

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
88564	1	KEPPRA 250 MG (LEVETIRACETAM),	Ucb Biofarma	COMP	2500	R\$ 2,80

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



		comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA. Exigência de marca: KEPPRA.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado do Lote 16: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

LOTE 18 - ANTI-INFLAMATÓRIOS INJETÁVEIS

CÓD. SIM (interno)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.U.
100612	1	MELOXICAM 15MG/1,5 ML. Solução injetável, ampola de 1,5 ml.	Cristalia	AMPOLA	50	R\$ 11,50
100613	2	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG. Solução injetável, ampola de 1ml. Semelhante ao Citoneurin 5000	Merck	AMPOLA	50	R\$ 5,50

Valor total estimado do Lote 18: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10



3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



demonstração de fatos supervenientes que tenham provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 14



7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa/BA, 22 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

**MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE
E TRANSPORTES LTDA**
Representante legal: **Ivan Correia da Silva**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 15

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 006/2024)



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 14.661/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico no cadastro do Sistema Único de Saúde-SUS, em áreas diversas, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do sistema único de saúde do município de Amargosa.

RESULTADO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria Municipal de Saúde, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitadas e credenciadas, para prestação de serviços, conforme Anexo II do edital – **Declaração de Procedimentos Ofertados**, fornecidos pelas empresas a seguir:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ	ESPECIALIDADES, EXAMES/PROCEDIMENTOS, PLANTÕES
TAYANNE BARBOSA SANTANA LTDA - 63.864.428/0001-00	- CLÍNICO GERAL
VITAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 64.032.218/0001-00	- CLÍNICO GERAL

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 23 de dezembro de 2025.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal nº 040/2024

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7811
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 23/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00076930/2025-30**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **23/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000261/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/261>, destinada a “aquisição de fardamento para os agentes de saúde”.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 22 de dezembro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br